



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.009/2021

*Dispõe sobre a readaptação
temporária da servidora
Damaris Elaine Gibim, e dá
outras providências.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo nº
32.156/18 e apenso, bem como pareceres médicos que os integram,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora DAMARIS ELAINE GIBIM, efetiva no cargo
de educador infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos
termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009,
readaptada temporariamente para a função de auxiliar de telefonista,
pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se o Decreto nº 30.569, de 22 de janeiro de 2020.

Presidente Prudente, 20 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 32.010/2021

Dispõe sobre a readaptação temporária do servidor João Roberto Campos, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo nº 5.961/2019 e apenso, bem como pareceres médicos que os integram,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor JOÃO ROBERTO CAMPOS, efetivo no cargo de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptado temporariamente para a função de porteiro, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 29.613, de 05 de fevereiro de 2019.

Presidente Prudente, 20 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.011/2021

Dispõe sobre readaptação definitiva do servidor Wellington Francisco dos Santos, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo nº 29.122/2017, bem como os pareceres médicos que os integram;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor WELLINGTON FRANCISCO DOS SANTOS, efetivo no cargo de motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso II do artigo 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptado em caráter definitivo para exercer a mesma função de motorista, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 20 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.012/2021

Dispõe sobre readaptação definitiva da servidora Silvana Maria Crispimiano de Arruda, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo nº 28.681/2011, bem como os pareceres médicos que os integram;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora SILVANA MARIA CRISPIMIANO DE ARRUDA, efetiva no cargo de educador infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso II do artigo 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada em caráter definitivo para exercer a função de auxiliar de telefonista, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 24.447, de 17 de fevereiro de 2014.

Presidente Prudente, 20 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.026/2021

*Institui Comissão de Orçamento
junto ao Gabinete do Prefeito e dá
outras providências.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que o Orçamento Municipal reflete e consubstancia os objetivos e ações de um programa de governo;

Considerando que para a sua elaboração faz-se necessário a participação de todas as secretarias, áreas e setores do Executivo Municipal e;

Considerando que o Orçamento Municipal é um instrumento de planejamento e que deve assentar-se em diretrizes e metodologia racional,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Orçamento, junto ao Gabinete do Prefeito, com as seguintes atribuições:

- I.** coordenar as ações e atividades para montagem da proposta orçamentária municipal referente ao exercício financeiro de 2022;
- II.** instruir e auxiliar as unidades orçamentárias na elaboração de suas propostas, através do Departamento de Contabilidade;
- III.** analisar as propostas orçamentárias apresentadas pelas unidades, em conjunto com os respectivos Secretários, Gestores e Assessores, para composição da proposta orçamentária geral;
- IV.** elaborar a proposta orçamentária geral após a análise físico-financeira, em conjunto com o Prefeito, das propostas apresentadas pelas unidades orçamentárias e,
- V.** montar a proposta orçamentária de pessoal civil, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos e Serviços de Pessoal.

Parágrafo único. As instruções expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças serão obrigatoriamente observadas pelos órgãos da Administração Municipal, na elaboração da proposta orçamentária de cada unidade, principalmente quanto à arrecadação.

Art. 2º A Comissão referida no artigo anterior será constituída pelos Secretários e Assessores Municipais, Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Serviços de Pessoal, Diretor do Departamento de Contabilidade, Diretor do Departamento de Cadastro



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

Técnico, Diretor do Departamento Fiscal e Tributário, Orçamentista, Controlador Interno e Controladores Orçamentários, sob coordenação da Secretária Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 26 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.028/2021

Dispõe sobre transferência de administração do Recinto de Exposições “Jacob Tosello”, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a criação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEAGRI, por meio da Lei nº 10.414/2021;

CONSIDERANDO que passou a competir à SEAGRI, entre outras atribuições, a formulação e execução da política de desenvolvimento sustentável das atividades agropecuárias do município;

CONSIDERANDO que, diante do atual cenário, a administração do Recinto de Exposições “Jacob Tosello” pode ser revista, de forma a se alcançar resultados mais específicos da área;

DECRETA:

Art. 1º. Passa a ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI a administração do Recinto de Exposições “Jacob Tosello”, localizado às margens da rodovia Raposo Tavares, neste município de Presidente Prudente SP.

Art. 3º A SEAGRI fica responsável por toda atividade relativa ao próprio sob sua administração, como utilização de baias para equinos, prevista no Decreto nº 30.967, de 17 de junho de 2020, agendamento, cobrança dos preços públicos já fixados e análise de pedidos de isenção e outros que se fizerem necessários.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 30.888, de 12 de maio de 2020.

Presidente Prudente, 26 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração

MAURÍCIO NABHAN GARCIA
Secretário de Agricultura e Abastecimento



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.029/2021

*Dispõe sobre alteração na
composição do Conselho
Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente – CMDCA, e dá
outras providências.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE**, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.493, de 26 de dezembro de
2019, que nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de membros
solicitada pelos referidos órgãos;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a representação dos membros titular e
suplente dos seguintes segmentos no Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nomeado pelo
Decreto nº 30.493/2020, passando assim a ser disposta:

“I – representantes do Poder Público:

*a) Secretaria Municipal de Assistência Social: Júlio Cesar da
Silva, titular e Paloma Monique Campos Carneiro, suplente;”*

II – representantes da sociedade civil:

(...)

*d) entidades religiosas: Rodrigo Santos, titular e Ir. Maria da
Penha de Barros, suplente;*

e) profissionais liberais: a definir.”



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 31.604, de 13 de janeiro de 2021.

Presidente Prudente, 26 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 32.032/2021

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 19 de novembro de 2017 e homologado em 20 de março de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2017, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para os seguintes cargos:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

01 Aline Cristina da Silva

AGENTE DE SANEAMENTO

01 Aroldo Pereira de Sousa

MOTORISTA

01 Marcio Rodrigo Nunes

MÉDICO CLÍNICO GERAL

01 Thatiana Hungaro Ferraz

02 Maria Ribeiro Gonçalves

FISIOTERAPEUTA

01 Giovan Macedo Fregonezi

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 27 de maio de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Portarias



CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 382/2021

Em 27 de maio de 2021.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 18.943, de 29 de dezembro de 2020;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

R E S O L V E:

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 73 e dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, ambos da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **Lúcia Cristina da Silva Almeida**, nomeada em caráter efetivo, a partir de 4 de março de 1993, no cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 10.099-4, PIS/PASEP: 1.700.461.450-4, os benefícios seguintes:

- I -** gratificação de função, Nível I, na proporção de 1/10 (um décimo), a partir de 16 de outubro de 2014;
- II -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), a partir de 1º de dezembro de 2019, totalizando 49% (quarenta e nove por cento);
- III -** sexta parte, a partir de 19 de novembro de 2016;
- IV -** carga suplementar, por determinação judicial, conforme o Processo nº 1006497-61.2019.8.26.0482, a partir de dezembro de 2005.

C U M P R A - S E.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Atos Legislativos

Outros atos

PRESIDENTE PRUDENTE - PODER LEGISLATIVO CÂMARA DE VEREADORES RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE 2021

(LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	R\$ 7.844.299,81	-
Pessoal Ativo	R\$ 7.844.299,81	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ -	-
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art.18, § 1º da LRF)	R\$ -	-
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	R\$ -	-
Indenizações por Demissões e incentivos à Demissão Voluntária	R\$ -	-
Decorrente de Decisão Judicial	R\$ -	-
Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ -	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ -	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	R\$ 7.844.299,81	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	R\$	7.844.299,81

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	R\$	684.820.177,89
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	1,15%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (6,00%)	R\$	41.089.210,67
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (5,70%)	R\$	39.034.750,14
LIMITE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - (5,40%)	R\$	36.980.289,60

Presidente Prudente, 26 de Maio de 2021.

Demerson Dias
Presidente

Carlos Marcelo F. Omodei
Contador
CRC 1SP265551/O-0

Fernando Batoqui França
Controle Interno

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos



Município de Presidente Prudente Finanças

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA EM CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) ART. 9º, Parágrafo 4º, REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2021

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS, Secretária de Finanças, do Município de Presidente Prudente - SP convida a população em geral para participar da Audiência Pública, por videoconferência, em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101/2000, Art. 9º, parágrafo 4º, que será realizada no dia 31 de maio de 2021, das 09h30min às 10h30min, transmitida ao vivo pela internet, na conta oficial do Município de Presidente Prudente, na plataforma “YouTube” e poderá ser acessado nos endereços eletrônicos www.prudentedigital.com.br/audiencia ou www.presidenteprudente.sp.gov.br

O material para acompanhamento estará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, www.presidenteprudente.sp.gov.br
Presidente Prudente, 25 de maio de 2021.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FUNDO ESPECIAL LEI 7525	27/05/2021	4.767,05

Presidente Prudente, 27 de Maio de 2021.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças